LEI Nº 5.702

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV os seguintes cargos efetivos, com seus níveis e jornadas:

CARGO	*NÍVEL*	*JORNADA*	*Nº DE VAGAS*
Técnico de Enfermagem	*EF - 6*	*220h/m*	*30*
Enfermeiro	*EF - 12*	*220h/m*	*04*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria da FHOMUV, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

Art. 3º As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° Inobstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-á, como fonte de recursos para satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente das despesas com os cargos efetivos e comissionado adiante especificados que ora ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores:

CARGO	*NÍVEL*	*Nº DE VAGAS*
Assessor de Comunicação	*CF-1*	*01*
Auxiliar de Enfermagem	*EF - 5*	*31*
Educador Infantil	*EF-5*	*05*
TNS Médico Ortopedista	*EF-15B*	*02*

Parágrafo único. Para apuração da redução permanente de despesa utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre o valor da remuneração mensal dos cargos ora extintos e o que a FHOMUV despenderá para promover o custeio das despesas criadas por esta Lei.

Art. 5° Os cargos de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Chefe do Departamento de Enfermagem, e Chefe do Departamento de Oncologia, criados pela Lei Municipal nº 5.556/2012, passam a ser de recrutamento amplo.

Parágrafo único. Fica Extinta a exigência de Curso de Gestão de Pessoas, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, permanecendo as demais especificações do cargo.

Art. 6° Para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Oncologia – CF-4, fica extinta a exigência de Especialização em Administração Hospitalar, permanecendo as demais especificações do cargo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de maio de 2013; 130° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GENESI APARECIDA MARCELLINO
DIRETORA GERAL HOSPITALAR

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 5.702

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA:
criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pela dotação orçamentária de "Pessoal" já consignada no Orçamento para a referida Fundação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício de 2013.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para despesas com pessoal, de modo global.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para despesas com pessoal, de modo global.

117

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da FHOMUV que está sendo extinto.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre o valor da remuneração dos cargos ora extintos, e o que a Fundação despenderá para promover o custeio das despesas criadas por esta Lei.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

DESPESAS COM CRIAÇÃO DE CARGOS: R$ 40.007,72 (quarenta mil, sete reais, setenta e dois centavos).

REDUÇÃO DE DESPESAS COM EXTINÇÃO DE CARGOS: R$ 40.310,02 (quarenta mil, trezentos e dez reais, dois centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de maio de 2013.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL